



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº: 057/2023

Entrada na Comissão: 26/04/2023

Origem: Legislativo

Relator: Vereador Ed Moraes

**(X) FAVORÁVEL**

**( ) CONTRÁRIO**

**J U S T I F I C A T I V A:**

Trata-se de Projeto de Lei que prevê a instituição de Programa Municipal de Vigilância na Rede de Ensino de Osório.

Considerando o teor da orientação técnica do IGAM nº 9.447/2023, que analisou projeto similar, a partir do tema de repercussão geral nº 917, é dizer, “não usurpa competência privativa do Chefe do Executivo lei que, embora crie despesa de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”.

Diante de inconsistências iniciais, foi apresentado substitutivo, sob o crivo da Assessoria Legislativa, bem como diante da oportunidade que o tema requer, este relator não vislumbra óbice à tramitação e apreciação.

Sala das Comissões em 26 de abril de 2023.

---

**Relator.**

**Vereador Luis Carlos Aliardi: Acompanha o Relator ( )SIM ( )NÃO \_\_\_\_\_**

**Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator ( )SIM ( )NÃO \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*